

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa ZETTA FROTAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.491.558/0001-42, Inscrição Estadual nº 149.427.773.110, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã – São Paulo/SP CEP 04298-000, Email: licitacao.ve@unidas.com.br, fone (11) 3742-4050, neste ato representada pelo Srs. Paulo Emílio Pimentel Uzeda e Alexandre Sampaio Silva, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 012/2020-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço (membros, servidores e colaboradores do MPPA), materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará nas condições** definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 012/2020-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 085/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO 29355/2019) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Por Veículo (Mês)	Valor Unitário por 24 meses
01	10	VEÍCULO	Locação de veículo TIPO I (PICK-UP), na Região Administrativa Sudeste I, II, III e IV. VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo PICAPE (PICK-UP), em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, novos (zero quilômetro), 4x4, a partir de 160 CV, lona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. Modelo de referência: VW Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S-10, Nissan Frontier, Mitsubishi L200 ou FIAT TORO	R\$ 3.535,00	R\$ 84.840,00

2.1.1 O valor global desta Ata é de R\$ 848.400,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao cadastro de reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
 - 6.1.3. As adesões, se autorizadas, se destinam somente às mesmas regiões administrativas dos seus respectivos itens;
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
 - 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais
Elemento: 3390-33 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 18 de setembro de 2020

Silberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA: 454876
50500
Assinado de forma
digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA: 45487650500
Dados: 2020.08.31
18:42:15 -03'00'

ALEXANDRE
SAMPAIO
SILVA: 809125595
00
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SAMPAIO
SILVA: 80912559500
Dados: 2020.08.31 18:43:03
-03'00'

ZETTA FROTAS S.A

Testemunhas:

Rafael Scayen
RG: 7304491-SDSIRE

Marcia Conceição
RG: 3306133

12	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de camarão para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
13	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de bacalhau para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	06	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
14	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de frango para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
15	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de queijo e presunto, ou queijo e peito de peru para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
16	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de filé para 20 pessoas - Atendimento no Município de Belém	Serviço	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
17	Prato quente - Fornecimento de Prato quente de queijo e presunto, ou queijo e peito de peru para 20 pessoas - Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosquero e Outeiro	Serviço	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
18	Pequenos doces - Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento) - Atendimento no Município de Belém	Serviço	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
19	Pequenos salgados - Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento) - Atendimento no Município de Belém	Serviço	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
20	Biscoitos doces - Fornecimento do quilo de Biscoitos doces (1 Kg) - Atendimento no Município de Belém	Serviço	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
21	Sucos de frutas - Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores) - Atendimento no Município de Belém	Serviço	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
22	Sucos de frutas - Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores) - Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosquero e Outeiro	Serviço	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
23	Refrigerante - Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores) - Atendimento no Município de Belém	Serviço	90	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
24	Refrigerante - Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores) - Atendimento nos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Barbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosquero e Outeiro	Serviço	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
				R\$	221.406,00

Endereço da Contratada: Rua Veiga Cabral, 1212-A, Batista Campos, Belém-Pa, CEP: 66.023-620, telefone: 3225-1086/3241-4507, e-mail: asmulatas@yahoo.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém.

Protocolo: 555309

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ Extrato da PORTARIA Nº 021/2020-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da PORTARIA Nº 021/2020-MP/PJCP (SIMP 373-139/2020), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

PORTARIA Nº 021/2020-MP/PJCP

Objeto: MONITORAR A ALIMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO (BNMP), DO CADASTRO NACIONAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DO SISTEMA FEMINICÍDIO, BEM COMO MONITORAR INDICADORES DE CRIMINALIDADE DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

Protocolo: 581850

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 005/2020/MPE/13ªPJMaB

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública os termos da Recomendação 005/2020/MPE/13ªPJMaB, a qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000820-940/2018

OBJETO: GARANTIR ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA NA FACULDADE UNISA

Marabá/PA, 16 de setembro de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça Titular da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Protocolo: 582076

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

Ofício junto à 78ª Zona eleitoral (Marituba e Benevides)

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 78ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ESPOSADO NOS ART. 127, CAPUT, E 129, INCISO II E III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, LEI Nº 7.347/85, ART. 27, I, II, III, IV DA LEI ORGÂNICA Nº 8.625/93, OS ART. 72, CAPUT, 77, CAPUT E 78, CAPUT DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93 C/C ART. 32, III DA LEI 8.625/93, ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/06, E ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICA A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 004/2020, QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE BENEVIDES, SITUADO À AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 70, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, PARÁ, FONE: (91) 37241408.

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 004/2020

INTERESSADOS: A TODOS OS AGENTES PÚBLICOS (PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS), UMA

VEZ PRETENSOS CANDIDATOS.

ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO QUE SE ABSTENHAM DE COMPARECER, NOS 3 (TRÊS) MESES QUE PRECEDEM O PLEITO, A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CUJO DESCUMPRIMENTO FERE O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE DISPOSTO NO ART. 37, CAPUT, E SEU PARÁGRAFO 1.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 77, DA LEI FEDERAL Nº 9.504/97.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL - OFÍCIO JUNTO À 78ª ZONA ELEITORAL.

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo: 582031

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2020-MP/1ºP-JSFX. A Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, com fundamento no art. 54, VI e § 3º, da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 01/2020-MP/1ºPJSFX, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu. Envolvimento: Associação dos Agricultores Familiares do Pombal - AAGRIFPOM. Assunto: investigar a aplicação irregular do valor de R\$599.040,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quarenta reais) recebido pela Associação dos Agricultores Familiares do Pombal (AAGRIFPOM), CNPJ nº 09.290.141/0001-60, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu, através do Projeto nº 143/2015, e a omissão do dever de prestação de contas. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO - Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de São Félix do Xingu.

Protocolo: 582093

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 002/2020/MPE/13ªPJMaB

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública os termos da Recomendação 002/2020/MPE/13ªPJMaB, a qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 02/2020/MPE/13ªPJMaB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 000820-940/2018

GARANTIR ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E PEDAGÓGICA AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE MARABÁ - FACIMAB

Marabá/PA, 16 de setembro de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça Titular da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Protocolo: 582066

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 028/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 012/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ZETTA FROTAS S.A.: 02.491.558/0001-42

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço (membros, servidores e colaboradores do MPPA), materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 18/09/2020

Vigência: 22/09/2020 a 21/09/2021

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário Por Veículo (Mês)
01	10	VEÍCULO	Locação de veículo TIPO I (PICK-UP), na Região Administrativa Sudeste I, II, III e IV. VEÍCULO TIPO I: Veículo tipo PICAPÉ (PICK-UP), em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, novos (zero quilômetro), 4x4, a partir de 160 CV, lona marítima e QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc. Modelo de referência: VW Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, Chevrolet S-10, Nissan Frontier, Mitsubishi L200 ou FIAT TORO	R\$ 3.535,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 582000

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 003/2020/MPE/13ªPJMaB

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública os termos da Recomendação 003/2020/MPE/13ªPJMaB, a qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000820-940/2018

OBJETIVO: GARANTIR ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E PEDAGÓGICA AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA FACULDADE UNIP

Marabá/PA, 16 de setembro de 2020

LÍLIAN VIANA FREIRE

13ª Promotora de Justiça Titular da Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Protocolo: 582069